



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2019

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 208/2018, que INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIA DA REFORMA PROTESTANTE, **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 208/2018**, de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins, tendo sido designado relator o Vereador Samuel Salazar.

O objetivo da proposição é instituir o dia da reforma protestante, no âmbito do município do Recife.

Em sua justificativa, o vereador esclarece que “O presente projeto de Lei visa celebrar um fato muito importante na história do cristianismo: em 2017, a Reforma Protestante completou 500 anos. A Reforma Protestante representou como o nome



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

sugere, um protesto, liderado por Martinho Lutero, por mudanças em diversos pontos da doutrina da Igreja Católica.”

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária em 04.12.2018, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR* e *art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas, após recesso parlamentar no período de 22.12.2018 à 31.01.2019. O prazo de emendas iniciou em 05.02.2019 e encerrou em 18.02.2019. Nesse interregno, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*). É o que importa relatar.

ANÁLISE

Ao analisar a competência para legislar acerca da matéria do projeto em tela, é de competência do Município, como prevê a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa também encontra respaldo na Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR) estipulado em seu artigo 6º:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”.

Superada a competência, adentrando a análise do mérito, observamos que o objetivo da Proposição é celebrar um fato muito importante na história do cristianismo, a Reforma Protestante, iniciada por Martinho Lutero, no dia 31 de Outubro de 1517. No ano de 2017, a data marcou também o aniversário de 500 anos das “95 teses” escritas pelo teólogo Martinho Lutero, as quais deram origem à Reforma Protestante.

Ademais, cumpre ressaltar, o que preceitua o artigo 26, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), que dispõe:

“Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07).” (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Neste sentido, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei Ordinária nº 208/2018, de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 208/2018 de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins.

É o parecer.

Recife, 12 de agosto de 2019.

Samuel Salazar
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opinam os membros da **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2018, de autoria da Vereadora Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo/Relator

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente